

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 300/2007 de 31 de Julho de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia a Praia da Vitória – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia a Praia da Vitória :

1. Proceder a pequenas reparações na residência da Canada dos Folhadais nomeadamente em janelas e persianas, e zelar pela manutenção das mesmas.
2. Executar a obra até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 139,00€ (cento e trinta e nove euros) destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

14 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia a Praia da Vitória, Francisco Jorge da Silva Ferreira.